



INTERESSADO: Centro de Educação SESC Roraima		
ASSUNTO: Renovação de Recredenciamento do Centro de Educação do SESC, Renovação do reconhecimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Integral e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º Segmento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de tempo integral.		
RELATOR: Raimundo Nonato da Costa Saboia Vilarins		
PROCESSO: N°. 31/14		
PARECER: N°. 34/14	CEE/RR	APROVADO EM: 02/12/2014

I – HISTÓRICO:

Foi protocolado neste Conselho, OFÍCIO SEED-RR/ACRE N°. 088 de 27 de outubro de 2014, através do qual o Auditor Chefe encaminha à presidente deste Egrégio Colegiado os documentos para efeito de Renovação de Recredenciamento da Instituição, Renovação do reconhecimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Integral e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º Segmento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de tempo integral, juntamente com o Parecer Técnico ACRE N°. 45/14.

Segue relação dos documentos:

- 01 (uma) via cartas n°s 556/14 e 557/14;
- 01 (uma) via da Resolução CEE/RR n° 09/11 e do Parecer CEE/RR N°. 46/10;
- 03 (três) vias do Regimento Escolar;
- 03 (três) vias da Proposta Pedagógica;
- 01 (uma) da documentação da mantenedora;
- 01 (uma) via da documentação da Direção, dos Docentes; Pessoal para Atividades de Suporte à Docência e Técnico-administrativos que prestam serviços no Centro.



O SESC – Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Roraima, Entidade de Direito Privado, através do Programa Educação, no Centro de Educação SESC, localizado na Rua João Barbosa, n°. 143, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR, oferta a Educação Básica nas etapas de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Fundamental II integral, Ensino Médio Integral e também a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização 1.º Segmento do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, em Boa Vista, sala descentralizada no Bairro Operário na Rua José Félix Correia, n° 285, espaço da Federação do Comércio, Bens e Serviços que agrega SESC, SENAC, IFPD e Sindicados Filiados, nos Centros Educacionais SESC LER, localizados nos municípios de Iracema na Rua Princesa Izabel s/n° – Centro – CEP: 69.348-000 e em sala descentralizada no Projeto de Assentamento em Campos Novos, localizado na Rua dos Bandeirantes, s/n°, espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Iracema. Em Rorainópolis na Rua Ayrton Senna, s/n° - Campolândia – CEP: 69.373-000 e São João da Baliza na Rua São Cristovão s/n° – Jardim Floresta – CEP: 69.375-000.

O Centro foi Credenciado e Autorizado a ofertar os cursos da Educação Básica pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima através da Resolução CEE/RR N°. 10/04 e Parecer CEE/RR N°. 46/04 de 09 de novembro de 2004 e, Recredenciado pelo Parecer CEE/RR N°. 13/11 aprovado em 29/03/2011 e aprovado pela Resolução CEE/RR N°. 09/11 de 05 de Abril de 2011. Vem solicitar sua renovação de Recredenciamento, bem como a renovação de reconhecimento dos curso ofertados conforme autorizado pela resolução acima mencionada.

II – MÉRITO:

II. 1 - DO REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar do Centro é composto de 277 artigos, distribuídos em Títulos, Capítulos e Seções. Assim dispostos: Título I - Caracterização da Escola seus objetivos, etapas e modalidades; Título II - Estrutura Funcional com vistas ao alcance dos fins e objetivos a que se propõe, assim constituído: Gerência de Educação; Direção da Escola; Coordenação do Núcleo de Educação; Vice Direção da Escola; Supervisão da Educação Infantil; Supervisão do Ensino Fundamental I; Supervisão do Ensino Fundamental II; Supervisão do Ensino Médio Integral; Coordenação da Educação de Jovens e Adultos; Orientação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos; Orientação Educacional; Psicologia Escolar; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Corpo Docente; Estagiários; Setor de Apoio Administrativo; Setor de Assistência Complementar ao Educando; Órgão Auxiliar. O Título III traz os Direitos e Deveres dos participantes do processo educativo da educação básica. Os Títulos IV e V tratam do Corpo



Discente e da Organização Geral do Ensino. Os Títulos VI, VII e VIII, IX e X trazem como será disposto o Projeto Político Pedagógico, o Regime Escolar, os critérios para matrícula, transferência, classificação e reclassificação de aluno, recursos pedagógicos, direitos e deveres, assim como as disposições gerais.

III.1 - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

Para o SESC, o Projeto Político-Pedagógico é a coluna dorsal do fazer pedagógico. É o instrumento norteador que sinaliza para a ação-reflexão-ação, em um processo contínuo e permite o pensar e o repensar para alcançar o objetivo primeiro de oferecer uma educação de qualidade, com o compromisso de formar pessoas que possam interagir na história do lugar onde vivem. É um instrumento que possibilita reafirmar os resultados exitosos, corrigir rumos, ajustar diretrizes valorizando os indicadores resultantes dos instrumentos e processos de avaliação que permeiam o cotidiano escolar, decorrente do planejamento institucional.

Destaca o alinhamento do currículo, a orientação político-filosófica da instituição, envolvendo e propondo modos distintos de encarar o homem e a sociedade, de conceber o processo de transmissão e elaboração do conhecimento e de selecionar os elementos da cultura com que a escola objetiva trabalhar, dando novos significados aos conteúdos escolares e tem como objetivos gerais: *Promover a pessoa humana através do conhecimento; possibilitar a construção do conhecimento em dimensão individual e coletiva; oportunizar a formação do cidadão participativo, crítico e feliz; e, proporcionar a possibilidade de transformação do meio em que se vive a partir da mudança do indivíduo pelo conhecimento e pela prática da vida.* (grifo nosso)

II.2- DA ESTRUTURAÇÃO PEDAGÓGICA: ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

O Centro de Educação SESC oferta todas as etapas da Educação Básica, além da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, através das unidades do Projeto SESC LER.

II.2.2 - DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Educação Infantil no Centro de Educação SESC é oferecida para crianças de 03 a 05 anos de idade, desenvolvida durante o ano letivo, com duração mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e o percentual de frequência de 60% (sessenta por cento) do total de horas.



A Avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referencial os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

II.2.3 – DO ENSINO FUNDAMENTAL:

A oferta do Ensino Fundamental será realizada com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos organizado da seguinte forma: I - Em 2014 - a 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental em 08 anos, será ofertada em tempo integral com carga horária mínima de 8 horas, jornada anual de 1.600 horas de efetivo trabalho escolar (última oferta organizada em série); II - Do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em 09 anos, a carga horária anual será de, no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, em jornada diária de no mínimo 04 horas/aula.

A partir de 2015, será implantada de forma gradativa, a jornada em tempo integral dos anos finais do Ensino Fundamental sendo estendida aos demais anos, em ordem decrescente até o 6º ano. No 6º e 7º ano será ofertado com uma jornada de 07 horas/aula diárias, com no mínimo 1.400 horas anual e no 8º e o 9º ano, a jornada diária será de 8 horas e 1.600 horas anual.

No Ensino Fundamental com duração de 09 anos, a Matriz Curricular constitui-se em uma Base Comum e outra Diversificada, complementares entre si, a qual respeitadas as características regionais e locais. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, tem foco prioritário na alfabetização, organizando-se em Áreas de Conhecimentos distribuídos nos seguintes componentes curriculares: 1 – Base Nacional Comum/Parte Diversificada: I - Linguagens (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Música e Informática); II - Matemática (Matemática); III - Ciências da Natureza (Ciências da Natureza); IV - Ciências Humanas (História, Geografia e Ensino Religioso).

Nos anos finais do 6º ao 9º ano, com jornada escolar de 4h diárias, o currículo organiza-se da seguinte forma: 1 - Base Nacional Comum/Parte Diversificada I - Linguagens (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Informática, Inglês e Espanhol); II - Matemática (Matemática e Xadrez); III - Ciências da Natureza (Ciências da Natureza); IV - Ciências Humanas (História, Geografia e Ensino Religioso).

Em Tempo Integral para o 6º e 7º ano, em processo de implantação gradativa, o currículo organiza-se da seguinte forma: 1. Base Nacional Comum/ Parte Diversificada I - Linguagem (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Inglês e Espanhol); II – Matemática



(Matemática e Xadrez); III - Ciências da Natureza (Ciências da Natureza e Educação Alimentar); IV - Ciências Humanas (História, Geografia e Ensino Religioso). Para o 8º ano e o 9º ano, em processo de implantação gradativa, o currículo organiza-se da seguinte forma: Em Linguagem foi acrescentado Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC'S) em Matemática, Educação Financeira e em Ciências Humanas, Empreendedorismo. Na Área de Linguagem, a Língua Portuguesa subdivide-se em Gramática, Literatura e Redação.

O Ensino Religioso nas séries iniciais será desenvolvido pelo mesmo professor da turma, com abordagem transversal e integrada. Nos anos finais será ofertado através de Palestras/Projetos/Encontros em horário oposto, com abordagem de temáticas relacionadas à integridade do ser humano, formação ética, de valores, cidadania, relações humanas e o fenômeno religioso numa visão antropológica, histórica e sociológica.

A avaliação do rendimento escolar tem caráter diagnóstico e configura-se como processo global, cumulativo e contínuo do desempenho do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados registrados ao longo do período.

No Ensino Fundamental I, o processo de avaliação se dá através de Relatório. Esses procedimentos são organizados em uma Pauta de Avaliação que permite analisar continuamente o aluno, utilizando-se de valores de 0 a 100 pontos, sendo que a nota mínima para a aprovação é 70 pontos. O sistema de promoção adotado pelo Centro de Educação SESC é o regime anual. Para fins de promoção, são observados dois indicadores independentes entre si: Rendimento escolar expresso em nota e Frequência mínima de 75% do total da carga horária anual.

Será considerado aprovado no processo de recuperação o aluno que obtiver a média igual ou superior a 70 pontos.

II.2.3 - DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL

O Ensino Médio Integral terá duração de três anos letivos, com carga horária anual de 1.640 horas, distribuídas em mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar. Visa oferecer uma educação básica de qualidade que assegure continuidade e forneça meios para integração ao mundo do trabalho produtivo.

O currículo se organiza integrando e articulando as dimensões da ciência, tecnologia, cultura e trabalho, por meio de eixos integradores entre os conhecimentos, as estratégias, metodologias, espaços de aprendizagem, etc. Está organizado em 04 áreas de



conhecimentos que constituem uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada integrada de forma orgânica e complementar.

Os conteúdos nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais são desenvolvidos de forma articulada perpassando todos os componentes, no alcance do aprender a conhecer, aprender a ser, aprender a fazer e aprender a conviver.

A avaliação do rendimento escolar tem caráter diagnóstico e configura-se como processo global, cumulativo, formativo e contínuo do desempenho do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados registrados ao longo do período. Será realizada através de registro com utilização de instrumentos metodológicos que possibilitem o acompanhamento individual do aluno nos quais serão registrados, seus desempenhos. Compreenderá ainda a apuração da frequência conforme legislação em vigor. Na Recuperação Final a avaliação será uma prova escrita, individual, no valor de 100 pontos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver a média igual ou superior a 70 pontos.

II.2.4 - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

A oferta a Educação de Jovens e Adultos será através das unidades do Projeto SESC LER. O 1º Segmento do Ensino Fundamental é destinado a Jovens e Adultos com idade mínima, para ingresso, de 15 (quinze anos) completos no ato da matrícula e terá a seguinte organização: Primeiro Ciclo - voltado a alunos alfabetizados com relativo domínio de leitura e escrita, mas que necessitem ampliar os conhecimentos até o nível dos três primeiros anos do ensino fundamental em nove anos e Segundo Ciclo - voltado para a consolidação dos conhecimentos nas áreas da leitura, escrita e cálculo, correspondendo ao quarto e quinto ano do ensino fundamental de nove anos. Tem como objetivo proporcionar aos educandos os meios para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades indispensáveis ao ajustamento social.

A forma de avaliação adotada na Educação de Jovens e Adultos prioriza a avaliação no processo, leva em consideração os aspectos qualitativos. Os alunos serão avaliados em todos os componentes curriculares, considerando os conteúdos trabalhados frente aos objetivos propostos. Os instrumentos de acompanhamento a serem utilizados são Relatórios, Pauta de Observação e Portfólio, contendo registros sobre as produções dos alunos.

O aluno que permanecer mais de 60 dias consecutivos, afastado das atividades será considerado evadido. As presenças, bem como as ausências individuais às atividades escolares serão registradas, sob a responsabilidade do respectivo professor no Diário Escolar.



O sistema de promoção adotado pelo Centro de Educação SESC é o regime anual. Para fins de promoção são observados dois indicadores independentes entre si: Rendimento escolar expresso em nota e Frequência mínima de 75% do total da carga horária anual. Considera-se apto a cursar o Ciclo subsequente, o aluno que alcançar média anual mínima de 50 pontos

II.2.5- DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

O SESC usa alguns instrumentos de avaliação, com a finalidade de acompanhar de modo eficiente e claro o desempenho dos alunos. Chama atenção para a autonomia do professor o qual define os instrumentos e critérios de avaliação condizentes com os objetivos a serem alcançados pelo aluno. A avaliação tem a finalidade de gerar elementos de análise para o professor saber o que o aluno aprendeu, o que não aprendeu e o que precisa aprender, são eles: *Relatório Descritivo do Desempenho da Aprendizagem, Atividade Escolar Contínua Atividade Extraclasse, Trabalho em grupo, Trabalho individual, Avaliação escrita, Auto avaliação, Documentação pedagógica (Portfólio), Ficha de Acompanhamento Bimestral e Conselho de Classe.* (grifo nosso)

II.2.6- DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar, integrante da Proposta Pedagógica, elaborado anualmente elemento constitutivo do currículo e instrumento de organização do tempo escolar, contem: Período do ano letivo, de férias e de recesso escolar; Feriados; Previsão mensal de dias letivos; Distribuição em bimestres dos períodos escolares; Períodos de Renovação e Matrículas novas; Datas de reunião com os pais para apresentação da Pauta de Avaliação e entrega de Relatórios; Período de Recuperação; Eventos de cunho pedagógico e de integração escola-comunidade; Encontro pedagógico e de formação continuada. As reuniões e as capacitações serão realizadas sem prejuízo as aulas. Exceto, em casos de força maior, com a autorização da Gerência de Educação, sujeita a reposição para o cumprimento do período letivo escolar estabelecido na legislação vigente.

II.2.7- DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Decreto N°. 7.611, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, em seu § 2º do Art. 2º diz: *O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da*



educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. Assim sendo, a proposta metodológica disposta no Projeto Pedagógico atende o disposto acima mencionado, pois a Educação Inclusiva desenvolvida no Centro, tem como base o reconhecimento do inegável benefício que a convivência propicia para o desenvolvimento de valores que vão nortear a vida do ser humano. Utiliza-se de procedimentos pedagógicos variados, formas diversas de organização da sala de aula, introdução de recursos especializados com alguns alunos, introdução de recursos tecnológicos disponíveis e a lotação de um professor a mais em cada sala de aula onde tenha um aluno incluso. O Centro tem como uma das políticas de inclusão a inserção das crianças com deficiência nos grupos sociais, a partir do convívio com os demais alunos em todas as atividades promovidas pela escola.

Conforme relatório técnico da ACRE/SEED/RR a instituição atende 14 alunos com deficiência. Apresenta necessidade de ajustes nos banheiros para atendê-los, onde já existe projeto de adequações e construção, previsto para início e conclusão para o período do primeiro recesso escolar de 2015. O qual foi encaminhado junto com a documentação enviado a este conselho.

Após visita *in loco* realizada por este conselheiro ao Centro foi possível verificar que as observações apresentadas não impedem de imediato o atendimento ao pleito da instituição, pois as demais exigências de acessibilidade atendem aos principais requisitos exigido por este Colegiado, assim como as normas da ABNT, para esse evento.

II.2.8 - DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Considerando a natureza coletiva da revisão, atualização da Proposta Pedagógica, a Direção do Centro propõe implementá-las mediante: Discussão ampla e regular dos seus princípios, alicerces, alcance e objetivos; Envolvimento e compromisso de toda a comunidade escolar no processo de torná-la útil e funcional; Sua permanente reelaboração e atualização; Avaliação Institucional com a finalidade de alinhar suas finalidades e metas.

No que tange ao desenvolvimento e implementação da Proposta Pedagógica, os docentes do Centro de Educação SESC incumbir-se-ão de: Participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica; Elaborar e executar o plano anual de trabalho; Planejar, executar e avaliar o processo de aprendizagem sob sua responsabilidade; Manter atualizado o Diário de Classe, dando atenção ao registro das aulas e à frequência; Manter atualizados os registros dos alunos na disciplina sob sua responsabilidade; Estabelecer estratégias de



recuperação para os alunos de menor rendimento; Incentivar a formação de hábitos e atitudes compatíveis com a Proposta Pedagógica.

O projeto possui a função de romper o isolamento dos diferentes segmentos da escola, buscando pela participação coletiva e efetiva de alunos, pais, funcionários e comunidade, não só na sua elaboração, mas, constantemente, na observação crítica do cotidiano escolar.

II.2.9 - DA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Para o Centro, o Currículo não pode ser um documento fechado, pelo contrário, é uma referência de trabalho para o professor, que deve ser atualizado, dando significado a cada conteúdo apresentado, visando ampliar as experiências dos alunos e dos professores. Adota como suporte teórico didático para as etapas Ensino Fundamental I e II e o Ensino Médio as coleções de livros didáticos da Rede Pitágoras as quais, os pressupostos pedagógicos alinham-se aos Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Centro de Educação SESC.

II.2.10 - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL/ EXTERNA/AVALIAÇÃO DA REDE

A avaliação institucional externa, para o Centro de Educação SESC é considerada relevante e os resultados tornam-se objetos de análise pedagógica para a equipe escolar. É realizada pelo Instituto de Avaliação e Desenvolvimento Educacional - INADE, através do Programa de Avaliação Educacional da Rede Pitágoras, o qual emite relatório denominado de Boletim da Escola com uma mostra de indicadores de aprendizagem dos alunos e dos indicadores de insumos e de processos educativos do sistema educacional da escola.

Outra avaliação de larga escala, externa de importante resultado para o Centro de Educação SESC, é o Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, que pela sua importância, nas políticas educacionais brasileiras para ingresso da educação superior, dá à escola a responsabilidade de alinhar suas diretrizes, competências e habilidades no currículo do ensino médio com a finalidade de preparar os alunos dessa etapa de ensino para o referido exame.

III - VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto e por estar de acordo com a legislação nacional e estadual vigente manifesto-me no sentido de:

1. Renovar o Recredenciamento, por 03 (três) anos, a partir da publicação deste ato, o Centro de Educação SESC Roraima, situado à Rua João Barbosa, nº 143, Bairro Mecejana,



Boa Vista – RR, que tem como mantenedora o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n° 03.488.834/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araújo Filho, n° 947, Centro, nesta Capital;

2. Renovar o reconhecimento, por 03 (três) anos, da Educação Infantil;
3. Autorizar por 05 (cinco) anos o Ensino Fundamental em tempo integral, a ser implantado de forma gradativa;
4. Renovar o reconhecimento por 03 (três) anos o Ensino Médio Integral;
5. Renovar o reconhecimento por 03 (três) anos a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1° segmento;
6. Validar os atos escolares anteriormente praticados pela instituição.

Este é o Parecer.

a) Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins-Relator.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 02 de dezembro de 2014.

ILMA DE ARAÚJO XAUD
Presidente do CEE/RR

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Vice-Presidente do CEE/RR



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340

Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664

E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: cee.rr.gov.br



ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da CEB/CEE/RR

LAYMERIE DE CASTRO RAMOS

Vice-Presidente da CES/CEE/RR

FAUSTO DA SILVA MANDULÃO

Membro da CEB/CEE/RR

EVANGIVALDO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

RENATO SANTOS BARBOSA

Membro da CEB/CEE/RR

NILDETE SILVA DE MELO

Presidente da CES/CEE/RR

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA
VILARINS**

Membro da CEB/CEE/RR



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Renovação Recredenciamento do Centro de Educação SESC Roraima e Renovação Reconhecimento da Educação Infantil, Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 9 anos de forma integral, do Ensino Médio Integral e da modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA - 1º Segmento, ofertado pela instituição.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do Art. 12, do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CEE/RR N°./14,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Recredenciamento, por 03 (três) anos, a partir da publicação deste ato, o Centro de Educação SESC Roraima, situado à Rua João Barbosa, n° 143, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, que tem como mantenedora o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n° 03.488.834/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araújo Filho, n° 947, Centro, nesta Capital;

Art. 2º Renovar o reconhecimento, por 03 (três) anos, da Educação Infantil;



Art. 3º Autorizar por 05 (cinco) anos o Ensino Fundamental em tempo integral, a ser implantado de forma gradativa;

Art. 4º Renovar o reconhecimento por 03 (três) anos o Ensino Médio Integral;

Art. 5º Renovar o reconhecimento por 03 (três) anos a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º segmento;

Art. 6º Validar os atos escolares anteriormente praticados pela instituição.

Art. 7º O Centro de Educação SESC Roraima, fica sujeito à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino – ACRE da Secretaria de Educação e Desportos – SEED, nos termos da legislação vigente.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.